

PROCESSO Nº 06/25

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/25

CONSELHO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA PACIENTES ORIUNDOS DOS 13 (TREZE) MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CISARF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS/SP

O **CONSELHO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**, localizado na Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRONICO), registrado sob o nº 03/25, Processo nº 06/25 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável a espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 53/25, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 12/08/2025 as 15h00min até às 14h30min do dia 01/09/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 14h35min até as 15h55min do dia 01/09/2025.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 16h00min do dia 01/09/2025 por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: “ABERTO”

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um)** item, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno

Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual

1.3.1.13. ANEXO XIII: Declaração de não haver acúmulo ilegal de cargo;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156,

inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.4. Vedada a participação cooperativas, associações e fundações;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade do item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a

conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Cédulas de identidades e CPF dos sócios.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de agosto de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.1.4. Outras Comprovações

12.1.4.1. Proposta financeira do licitante, conforme Anexo VIII, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço

completo, número de telefone, devidamente assinada.

12.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.4.6. Declaração de não haver acúmulo ilegal de cargo (ANEXO XIII) deste edital.

12.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, por período mínimo de 06 (seis) meses, especificamente na prestação de serviços médicos de psiquiatria.

12.1.5.2. Caso o atestado apresentado seja do profissional, deverá ser comprovado o vínculo com o licitante, conforme item 18 e seus subitens do edital.

12.1.6. Outras Certidões

12.1.6.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.1.6.2. CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.7.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.7.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.7.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.7.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.7.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.7.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitem), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado nos termos estabelecido pelo Art. 164 da Lei 14.133/21 a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, CEP. 15600-000,

Fernandópolis/SP, ou encaminhado por meio do e-mail: cisarf@hotmail.com.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas no Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, Protocolo Geral, Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, CEP. 15600-000, Fernandópolis/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhado por meio do e-mail: cisarf@hotmail.com

13.3. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

13.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.10. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.11. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não

havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.16. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A execução do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou

execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Consórcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Competente.

16.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

16.3. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.

16.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

16.4. Salvo expressa anuência da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

16.5. O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.

16.6. Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:

- a) número do Pregão; e,
- b) Objeto do contrato;

16.7. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14133/21.

16.8. Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

16.9. A Secretaria competente exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

16.9.1. O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto a secretária responsável, sempre que solicitado pelo responsável pelo setor.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo constante em contrato.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3.1. O que refere o item 17.3, será aplicado somente para empresa EPP e ME.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL

18.1 Os serviços poderão ser executados pelo titular da empresa contratada, seus funcionários ou contratados;

18.2. Para efeitos de assinatura do contrato a empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação deverá comprovar:

18.3. O vínculo profissional com a empresa que pode ser:

a) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou

b) Contrato de locação de serviço com profissional da área, com firma reconhecida e devidamente autenticado em cartório; ou

c) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

18.4. Prova da capacidade técnica, que obrigatoriamente inclui:

- a) Graduação em Medicina;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, ativo.
- c) Cópia autenticada de Título de especialização em instituição reconhecida pelo MEC;

c1) O profissional médico designado para execução dos serviços deverá possuir título de especialista em Psiquiatria, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

19 – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

19.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Unid: 03.01.01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

21. DA VIGÊNCIA

21.1 – O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

22.2. Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

22.3. Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

22.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

22.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

22.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do

objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

22.7. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, email, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

22.8. Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

22.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

23.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

23.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

23.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3. e 22.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

23.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade

entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

24.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, SP.

Fernandópolis, SP, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria com disponibilidade de até 2 (dois) médicos, para atendimento dos pacientes do CISARF. Quantidade estimada de consultas mensais: 300 consultas	Consultas	3600	R\$ 127,00	R\$ 457.200,00

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, com requisitos e especificações definidos em edital, delimitando diretrizes para que o serviço ofertado atenda ao padrão de qualidade esperado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse das partes e justificativa administrativa.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em 31/07/2025, parte componente deste Processo Licitatório.

2.2 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, composto por 13 municípios consorciados, identifica uma demanda crescente e contínua por atendimentos na área de saúde mental, especialmente nos serviços de psiquiatria. A carência de profissionais especializados nas cidades consorciadas tem dificultado o acesso da população aos cuidados adequados, comprometendo o tratamento de transtornos mentais e emocionais e contribuindo para o agravamento de casos que poderiam ser manejados de forma mais eficaz com acompanhamento contínuo.

2.3 Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de médico psiquiatra para prestar atendimentos regulares e

especializados à população dos municípios que integram o Consórcio. O profissional atuará realizando avaliações, diagnósticos, prescrições, acompanhamento terapêutico e, quando necessário, encaminhamentos para outros níveis de atenção. A regionalização por meio do Consórcio permite o uso racional de recursos, com centralização da gestão e distribuição equitativa da oferta entre os municípios participantes.

2.4 Essa contratação tem como objetivos principais:

- Garantir o acesso igualitário à assistência psiquiátrica especializada;
- Atender à demanda reprimida por consultas na área de saúde mental;
- Apoiar as equipes de saúde da atenção básica e especializada dos municípios com pareceres técnicos;
- Contribuir para a redução de internações psiquiátricas evitáveis;
- Promover um cuidado integral e humanizado aos pacientes com transtornos mentais.

2.5 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica para assegurar que o CISARF ofereça serviços de saúde psiquiátrica de alta qualidade, atendendo às necessidades das comunidades consorciadas de maneira eficaz e eficiente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e neste Termo de Referência.

3.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares. As contratações anteriores, realizadas por este órgão, atestam a eficiência da solução adotada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, e outros que couberem, estarão especificados no edital do presente processo licitatório.

4.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço ofertado.

4.3 É nula e não constituirá qualquer obrigação para o CISARF, a execução do objeto sem observância das condições deste Termo de Referência e/ou Edital.

4.4 A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do transporte até o local de trabalho.

4.6 Para efeitos de assinatura do contrato a empresa vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis após a convocação deverá comprovar/apresentar:

4.6.1 O vínculo do(s) profissional(is) que efetuará os atendimentos, com a empresa, que poderá ser:

a) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou;

b) Contrato de locação de serviço com profissional da área, ou;

c) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da empresa contratada.

4.6.2 Cópia autenticada da Cédula de Identidade do profissional;

4.6.3 Cópia autenticada do Diploma de Graduação do profissional;

4.6.4 Cópia autenticada de Título de Especialização em Psiquiatria, em instituição reconhecida pelo MEC;

4.6.4.1 O profissional médico designado para execução dos serviços deverá possuir título de especialista em Psiquiatria, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7 Espera-se que o profissional disponibilizado pela empresa, que deverá ter registro ativo no CRM (Conselho Regional de Medicina), atenda, dentre outras atividades afins ao cargo, às seguintes atribuições:

a) Realizar consultas psiquiátricas presenciais, com escuta qualificada, avaliação clínica, diagnóstico e conduta terapêutica;

b) Prescrever medicações e outras intervenções terapêuticas, conforme protocolos do SUS;

c) Solicitar exames complementares quando necessário;

d) Emitir relatórios, atestados, laudos e pareceres técnicos conforme demanda;

e) Registrar integralmente os atendimentos no prontuário eletrônico e/ou físico indicado pelo CISARF.

f) Participar de 01 (uma) reunião mensal da Rede de Atenção Psicossocial, conforme programação da coordenação, já incluída na remuneração contratual;

g) Cumprir a política de alta administrativa, promovendo rotatividade e melhor aproveitamento das consultas;

h) Realizar encaminhamentos conforme a gravidade:

- Casos graves: encaminhar ao CAPS II ou para internação psiquiátrica;

- Casos leves: encaminhar para acompanhamento nas UBS;

- Casos de dependência química: encaminhar para o CAPS-AD;

- Atualização de receitas: encaminhar para UBS.

i) Apoiar tecnicamente a equipe multiprofissional quando solicitado;

j) Atuar com ética, sigilo profissional, humanização e respeito às diretrizes do SUS;

k) Cumprir rigorosamente os dias e horários de atendimento definidos;

l) Fornecer relatórios mensais de atendimentos realizados;

m) Manter sigilo das informações dos pacientes, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e o Código de Ética Médica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será executado no ambulatório do CISARF, localizado na Rua Sergipe, 660, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, nos horários e dias conforme tabela abaixo (agenda criada no SIRESP):

Especialidade: Médico Psiquiatra					
Local	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
CISARF	11h00min às 16h30min	07h30min às 12h00min e 11h00min às 16h30min	07h30min às 12h00min e 11h00min às 16h30min	07h30min às 12h00min e 11h00min às 16h30min	7h30min às 12h00min
Total mensal estimado: até 300 consultas					

5.2 No caso de eventual atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no ponto biométrico.

5.3 Os horários de atendimento presente no item 5.1 podem sofrer alterações conforme necessidades do CISARF.

5.4 O CISARF exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

5.5 O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar ao Consórcio, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios de atendimento assinados e validados pela coordenação.

5.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 Na contratação não haverá banco de horas.

5.8 O profissional deverá participar das reuniões técnicas da Rede de Saúde Mental.

5.8.1 A participação do(s) profissionais contratos é obrigatória na reunião mensal que ocorre, preferencialmente, na última quinta-feira de cada mês ou, quando necessário, na quinta-feira subsequente, conforme convocação da Rede.

5.8.2 As reuniões ocorrerão no município de Fernandópolis/SP, em local previamente indicado pelo CISARF.

5.8.3 As reuniões terão por objetivo discutir casos clínicos, fluxos, protocolos assistenciais e estratégias de cuidado intersetorial.

5.8.4 A participação na reunião técnica está incluída na remuneração pactuada por consulta, não sendo objeto de pagamento adicional.

5.9 A quantidade estimada de consultas ambulatoriais psiquiátricas é de **300 (trezentas) consultas por mês**.

5.9.1 A duração mínima de cada consulta é de 15 (quinze) minutos.

5.9.2 Cada atendimento deve ser, obrigatoriamente, registrado no prontuário eletrônico e/ou físico, indicado pelo CISARF.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da fiscalização:

6.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7 Do gerenciamento:

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

6.8 Para o presente, ficam nomeados:

- a) Gestor do contrato: Mauro André de Azevedo, Gerente Administrativo.
- b) Fiscal do contrato: Joao Victor dos Anjos Venture, Auxiliar Administrativo.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos, pelo fiscal e/ou gestor contratual, mediante relatório detalhado, que deverá vir acompanhado de **(1) relatórios de atendimento assinados e validados pela coordenação, (2) comprovante de participação na reunião mensal da Rede e (3) registro no prontuário eletrônico institucional**, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1 O pagamento será efetuado com base no número efetivo de consultas realizadas, mediante valor unitário fixado na contratação.

7.2 Em havendo alguma irregularidade ou descumprimento, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio do Setor de Contabilidade.

7.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- a) indicação do número do processo licitatório;
- b) dados bancários para transferência.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.2 As exigências de habilitação serão pormenorizadas no Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) por consulta, totalizando R\$ 457.200,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses, considerando a realização de 300 (trezentas) consultas mensais, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no Item 1 deste Termo de Referência.

9.2 Para a pesquisa de preços, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade geográfica, de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das

dotações orçamentárias do presente exercício, sendo aquelas descritas na Autorização/Pedido de Fornecimento.

Órgão: 03 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Unid: 03.01.01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

10.2 A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

Fernandópolis, 05 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

Mauro André de Azevedo
Gerente Administrativo
Responsável pela Elaboração

ANEXO II
PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO
(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)
PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis

Número do edital: 06/25

Número do Pregão Eletrônico: 03/25

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXX

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 03/25 – Processo nº 06/25, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 03/25 – Processo nº 06/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 03/25 – Processo nº 06/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, comprometo-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 03/25 – Processo nº 06/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 03/25 – Processo nº 06/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/25
PROCESSO Nº 06/25

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ **CNPJ:** _____

E-mail: _____

ENDEREÇO _____ **CIDADE:** _____

CEP. _____ **TELEFONE:** _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD CONSULTAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	consulta	Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria com disponibilidade de até 2 (dois) médicos, para atendimento dos pacientes do CISARF. Quantidade estimada de consultas mensais: 300 consultas	3.600 CONSULTAS	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto licitado;
- Recebemos do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis /SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/25
PROCESSO Nº 06/25

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual..... sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para
a Gerência do Contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal da Saúde da
Região de Fernandópolis/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO
POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 03/25 – Processo nº 06/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO XII
MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO Nº 06/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA PACIENTES ORIUNDOS DOS 13 (TREZE) MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CISARF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS/SP.

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, com sede na Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 05.655.308/0001-99, ora representado pelo Senhor Presidente do Conselho de Prefeitos João Paulo Sales Cantarella, portador da RG nº 22.542.087 e do CPF nº 184.599918-57, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 03/25.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para

pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP, conforme abaixo:

ESPECIALIDADE	QTE MENSAL	QTE TOTAL POR 12 MESES
Médico Psiquiatra	300 consultas mensal	3.600 consultas
MÉDICO PSIQUIATRA 1. Realizar consulta médica especializadas; 2. Assistência integral, promovendo e protegendo a saúde mental de agravos; 3. Avaliação e Diagnóstico Especializados; 4. Tratamento Integrado; 5. Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; 6. Manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. 7. Realizar atendimentos individuais ou de grupos; 8. Realizar avaliação clínica psiquiátrica; planejar, coordenar, prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; 9. Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; 10. Realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde; 11. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas 12. Demais atividades constantes no Termo de Referência em anexo		

1.2 – O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por item.

1.3 – O objeto desta licitação será executado de acordo com a solicitação e necessidade do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.

1.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ XXXX (XXXXX), sendo o valor de R\$ XXXXX (XXXXXX) por consulta, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2025, a saber:

Órgão: 03 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Unid: 03.01.01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Competente.

4.2 – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.3 – Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.

4.3.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.4 – Salvo expressa anuência da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.5 – O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.

4.6 – Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:

- a) número do Pregão; e,
- b) Objeto do contrato;

4.7 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14133/21.

4.8 – Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

4.9 – A Secretaria competente exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

4.9.1 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto a secretária responsável, sempre que solicitado pelo responsável pelo setor.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

5.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.5 – O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

5.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.1.7 – A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

5.2 – Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS;

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à execução do objeto na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado na unidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF SAMU

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF

1) CISARF

- Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP.

Telefone: 17 – 3463 1252

Abaixo os horários iniciais dos serviços, lembrando que o mesmo pode sofrer alterações conforme necessidades do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.

Especialidade: Médico Psiquiatra					
Local	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
CISARF	11h00min às 16h30min	07h30min às 12h00min e 11h00min às 16h30min	07h30min às 12h00min e 11h00min às 16h30min	07h30min às 12h00min e 11h00min às 16h30min	7h30min às 12h00min
Total mensal estimado: até 300 consultas					

7.2 – O Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 – Na contratação não haverá banco de horas.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

8.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3 – As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4.2 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5 – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

12.1.1 – Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

12.1.2 – Executar fielmente o contrato/ata avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

12.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

12.1.6 – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

12.1.7 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

12.1.8 – A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

12.1.9 – Enviar para ao departamento responsável do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

12.2 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

12.2.2 – Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.3 – As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

12.2.4 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

12.2.5 – Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.2.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

12.2.7 – A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e, em caso de falta do servidor da empresa, substituí-lo por profissional comprovadamente capacitado e autorizado pelo gestor do contrato, para que não haja prejuízo na execução contratual.

12.2.8 – Caso a CONTRATADA não enviar o respectivo profissional, será descontado proporcionalmente o valor referente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GERÊNCIA

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Mauro André de Azevedo, CPF Nº 264.309.148-52, RG Nº 30.682.160-6 – Gerente Administrativo, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pelo Gestor do Contrato a Sr. Joao Victor dos Anjos Venture, CPF Nº 377.912.298-70 – Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Fernandópolis/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

JOÃO PAULO SALES CANTERELLA

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Mauro André de Azevedo

FISCAL:

Joao Victor dos Anjos Venture

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1 – Resolução 07/2014

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF**

CNPJ Nº: **05.655.308/0001-99**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXXXX**

DATA DA ASSINATURA: **XXXXXXX**

VIGÊNCIA: **XXXXXXX**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP – CISARF.**

VALOR (R\$): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fernandópolis, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente xxxxx

E-MAIL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria para pacientes oriundos dos 13 (treze) municípios componentes do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernandópolis, xx de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXXXXXXXX**

Cargo: **Presidente**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **Gerente Administrativo**

CPF: **XXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **Presidente**

CPF: **XXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **REPRESENTANTE**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **Presidente**

CPF: **XXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

FISCAL(S) DO CONTRATO:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PARECER JURÍDICO**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **ADVOGADO**

CPF: **XXXXXXXXXX**

Assinatura: _____

ANEXO XIII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER ACUMULO
ILEGAL DE CARGO**

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 03/25
– Processo nº 06/25, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Região de Fernandópolis/SP – CISARF, **DECLARO**, que o profissional
responsável pela prestação de serviços no município, em sendo a licitante
vencedora do certame, nos termos do Artigo 37, inciso XVI, da Constituição
Federal, não exercer acumulação remunerada de cargos públicos
incompatíveis.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).